Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2019
PRESIDENTE

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 19/11/19
Presidente

Ibiúna, 04 de novembro de 2.019.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 057/2019.

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 057/2019, que Altera dispositivos da Lei nº 2158 de 08 de setembro de 2017, e dá outras providências.

Nos termos do Ofício nº 075/2019 da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, o país está vivendo uma crise financeira sem precedentes na história, aumentando a taxa de desemprego e ocasionando a diminuição do rendimento das famílias.

Segundo o levantamento realizado, o impacto não foi diferente no Município da Estância Turística de Ibiúna, onde hoje encontramos um alto índice de desemprego.

Analisando a população economicamente ativa a um índice de 45% da população ibiunense em situação de desemprego.

Desta forma encaminhamos o presente projeto de lei para aumentar em 150 vagas, as já existentes no Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego – PEAD, criado pela Lei nº 2158/2017, totalizando assim o número de 300 vagas a serem oferecidas a nossa população.

Sendo o que tínhamos, solicitamos que o projeto seja apreciado e votado dentro da maior brevidade possível, conforme disposto no § 1º do art. 45 da Lei Orgânica do Município, dada a relevância do tema.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal.

Sem mais, antecipo os meus agradecimentos à atenção dispensada a este, renovando meus protestos de estima e elevada consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIV
Projeto de Lei n.º 181/2019
Recebido em 19 de 11 de 20
Prazo Venc. em ___ de ___ de ___
Recebido por

Atenciosamente,

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em 19/11/2019 10:45 Hs
Sec. do Proc. Legislativo

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO SR
RODRIGO DE LIMA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE OUTUBRO DE 2019
PRESIDENTE

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 19/11/19
Presidente

Ibiúna, 04 de novembro de 2.019.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 057/2019.

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 057/2019, que Altera dispositivos da Lei nº 2158 de 08 de setembro de 2017, e dá outras providências.

Nos termos do Ofício nº 075/2019 da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, o país está vivendo uma crise financeira sem precedentes na história, aumentando a taxa de desemprego e ocasionando a diminuição do rendimento das famílias.

Segundo o levantamento realizado, o impacto não foi diferente no Município da Estância Turística de Ibiúna, onde hoje encontramos um alto índice de desemprego.

Analisando a população economicamente ativa a um índice de 45% da população ibiunense em situação de desemprego.

Desta forma encaminhamos o presente projeto de lei para aumentar em 150 vagas, as já existentes no Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego – PEAD, criado pela Lei nº 2158/2017, totalizando assim o número de 300 vagas a serem oferecidas a nossa população.

Sendo o que tínhamos, solicitamos que o projeto seja apreciado e votado dentro da maior brevidade possível, conforme disposto no § 1º do art. 45 da Lei Orgânica do Município, dada a relevância do tema.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal.

Sem mais, antecipo os meus agradecimentos à atenção dispensada a este, renovando meus protestos de estima e elevada consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIV
Projeto de Lei n.º 181/2019
Recebido em 19 de 11 de 20
Prazo Venc. em ___ de ___ de ___
Recebido por

Atenciosamente,

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em 19/11/2019 10:45 Hs
Sec. do Proc. Legislativo

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO SR
RODRIGO DE LIMA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

18/2019

PROJETO DE LEI Nº 057/2019.
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Altera dispositivos da Lei nº 2158 de 08 de setembro de 2017, e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2158 de 08 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo único – O PEAD terá até 300 (trezentas) vagas, sendo 200 para bolsistas do sexo masculino e 100 para bolsista do sexo feminino."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito do Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE 11 DE 2019
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

LEI Nº 2158.
DE 8 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego (PEAD) e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica criado o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de caráter assistencial, a ser coordenado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Ibiúna.

Parágrafo Único – O PEAD terá até 150 (cento e cinquenta) vagas, sendo 2/3 para bolsistas do sexo masculino e 1/3 para bolsistas do sexo feminino.

Art. 2°. – O programa de que trata esta Lei compreenderá a realização de cursos de qualificação e atualização profissional e na concessão de bolsas auxílio-desemprego, no valor mensal correspondente a um salário mínimo, auxílio transporte e cesta básica.

Parágrafo Único - Os benefícios de que trata o caput deste artigo serão concedidos pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma vez, a critério da Administração, por igual período.

Art. 3° - As condições para o alistamento no programa, mediante seleção simples, serão definidas em regulamento, observados os seguintes requisitos.

I - situação de desemprego superior a nove meses;

II - residência, no mínimo, por dois anos, no Município de Ibiúna, comprovável por apresentação de Título Eleitoral.

Parágrafo Único - No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

I - maiores encargos familiares;
II - mulher arrimo de família;
III - maior tempo de desemprego;
IV - sorteio.

Art. 4° - A participação no programa implica na colaboração, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse de comunidade local ou com órgãos públicos que a atendam, sem vínculo de subordinação, devendo ser contratado seguro de acidentes pessoais.

1° - A jornada de atividade no programa será de 06 (seis) horas por dia, 4 (quatro) dias por semana, mais 01 (um) dia de curso de qualificação profissional.

§ 2° - A distribuição da carga horária de que trata o parágrafo anterior poderá ser alterada em Decreto..

Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6° – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações parciais orçamentárias em curso

Art. 7° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretária da Administração e fixado no local de costume em 08 de setembro de 2017.

ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração

COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 181/2019
AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de novembro de 2019 o Projeto de Lei nº. 181/2019 que "Altera dispositivos da Lei nº. 2158 de 08 de setembro de 2017, e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao substitutivo proposto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo a alterar o artigo 1º. da Lei nº. 2158 de 08 de setembro de 2017 que "Cria o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego (PEAD) e dá outras providências.", aumentando de 150 para 300 o número de vagas para bolsistas, visando a atender a população Ibiunense em situação de desemprego com o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de caráter assistencial, a ser coordenado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Ibiúna, proporcionando a realização de cursos de qualificação e atualização profissional e na concessão de bolsas auxílio-desemprego, no valor mensal correspondente a um salário mínimo, auxílio transporte e cesta básica, pelo prazo de seis meses, prorrogável uma vez, a critério da administração por igual período, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º. aponta que as despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois o aumento do número de vagas do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego consiste em auxílio aos desempregados, visando minimizar o

grave problema de desemprego que assola o nosso país, que também reflete nas condições de vida dos menos favorecidos do município de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

CLAUDINEI GABRIEL MACHADO
MEMBRO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

ISMAEL MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CHARLES GUIMARÃES
VICE – PRESIDENTE

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br **e-mail:** camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 181/2019

Dê-se ciência do Relatório Conjunto das Comissões Permanentes elaborado no âmbito do projeto de lei n.º 181/2019 ao Vereador Charles Guimarães, Vice-presidente da Comissão de Finanças e Orçamento para que apresente seu voto no prazo de 03 dias.

Ibiúna, 26 de novembro de 2019.

Abel Rodrigues de Camargo
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br **e-mail:** camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 181/2019

Dê-se ciência do Relatório Conjunto das Comissões Permanentes elaborado no âmbito do projeto de lei n.º 181/2019 aos Vereadores Charles Guimarães e Antônio Reginaldo Firmino, respectivamente Vice-presidente e membro da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência para que apresentem seus votos no prazo de 03 dias.

Ibiúna, 26 de novembro de 2019.

Ismael Martins Pereira

Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social
e Direitos da Pessoa com Deficiência

26/11

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 181/2019 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 19 de novembro de 2019, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 26 de novembro de 2019, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as), e à disposição das Comissões para parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 181/2019 colocado à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente, recebeu na data de 26 de novembro de 2019 o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico ainda, na mesma data de 26 de novembro de 2019 foi dado ciência do Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência ao Vereador Charles Guimarães Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, e Vice-Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência; e ao Vereador Antonio Reginaldo Firmino Membro da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência, para que no prazo de três dias apresentem o seu Voto.

Ibiúna, 27 de novembro de 2019.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAUDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

VOTO SEPARADO CONTRÁRIO

VEREADOR: ANTONIO REGINALDO FIRMINO.

Em análise ao projeto de lei n.º 181/2019 que "Altera dispositivos da Lei nº 2158 de 08 de setembro de 2017, e dá providências", apresentado pelo Chefe do Executivo para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de novembro de 2019.

O qual em justificativa de alteração apresenta como objetivo autorizar o Executivo a alterar o artigo 1º da Lei nº 2128 de 08 de setembro de 2017 que "Cria o Programa Emergencial de Auxilio Desemprego (PEAD) e dá outras providencias", aumentando de 150 para 300 o número de vagas para bolsistas, com o valor mensal correspondente a um salário mínimo, auxílio transporte e cesta básica, pelo prazo de seis meses, prorrogável uma vez, a critério da administração por igual período, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, expondo que seria este um meio para minimizar um grave problema de desemprego.

Após o exposto a Comissão de Justiça e Redação; Comissão De Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas em análise emitiram parecer favorável pela tramitação regimental.

Com a seguinte justificativa que no artigo 2º aponta que as despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Ocorre que junto ao Projeto de Lei **não consta** os devidos estudos necessários de impacto orçamentário, que devem ser parte inseparável do projeto de lei.

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em 29/11/2019

Ressalto que o munícipio já vem enfrentado grandes transtornos com o pagamento salarial dos funcionários públicos, não sendo cabível o aumento de empregos, que consequentemente onera demasiadamente o município.

Pelas razões acima expostas, no âmbito da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência, **apresento meu voto separado contrário ao Projeto de Lei nº 181/2019**, nos termos do artigo 56, §4º, III do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANTONIO REGINALDO FIRMINO

MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência apresentaram parecer em conjunto ao Projeto de Lei nº. 181/2019 na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2019.

Certifico mais, na mesma Ordem do Dia foi apresentado o Voto Separado do Vereador Antonio Reginaldo Firmino – Membro da Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência ao ao Projeto de Lei nº. 181/2019.

Certifico finalmente, o Projeto de Lei nº. 181/2019 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2019, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2019.

Ibiúna, 04 de dezembro de 2019.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 157/2019

"Altera dispositivos da Lei nº 2158 de 08 de setembro de 2017, e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º – Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2158 de 08 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º - (...)

Parágrafo Único – O PEAD terá até 300 (trezentas) vagas, sendo 200 para bolsistas do sexo masculino e 100 para bolsista do sexo feminino."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

ISMAEL MARTINS PEREIRA
1º. SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 424/2019

Ibiúna, 11 de dezembro de 2019.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 157/2019**, referente ao Projeto de Lei nº. 057/2019, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 181/2019 que "Altera dispositivos da Lei nº. 2158 de 08 de setembro de 2017, e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 p. passado.

Sem mais valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 16/12/19

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 181/2019 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2019, sendo aprovado por oito votos favoráveis dos Vereadores Rodrigo de Lima, Claudinei Gabriel Machado, Carlos Eduardo Gomes, Ismael Martins Pereira, Jair Marmelo Cardoso de Oliveira, Devanir Candido de Andrade, Gerson Pedroso da Silva e Paulo César Dias de Moraes, seis contrários dos Vereadores Abel Rodrigues de Camargo, Antonio Reginaldo Firmino, Armelino Moreira Júnior, Charles Guimarães, Elisangela Ferreira de Souza Soares e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, e uma ausência do Vereador Pedro Luiz Ferreira.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 181/2019 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 157/2019, encaminhado através do Ofício GPC nº. 424/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Ibiúna, 16 de dezembro de 2019.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO